



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.721, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
MATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO O MONUMENTO EM
HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DA
REVOLUÇÃO FARROUPILHA (1835-1935),
LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO ARBO.**

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural material do Município de Campo Novo o Monumento em Homenagem ao Centenário da Revolução Farroupilha (1835-1935), edificado na Praça João Arbo.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir, a partir do ano de 2026, nas atividades pedagógicas das escolas do Município, estudos e visitas orientadas ao Monumento em Homenagem ao Centenário da Revolução Farroupilha, com o objetivo de preservar e valorizar a história e a cultura Local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2025.**

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.721, de 10/11/2025 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 10/11/2025 à 10/11/2025.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

